



**PODER  
Executivo**  
\* Legislativo

**imprensaoficial**

# Barra do Piraí

## Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 05 • Nº 256 • Barra do Piraí, 26 de junho 2009 • R\$ 0,50

www.pmbp.rj.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GOVERNO

**DECRETO Nº 052 DE 10 DE JUNHO DE 2009.**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 1518 de 10 de dezembro de 2008.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 64.750,00 (**SESSENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS**) para atender as despesas na forma do anexo I.

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando

revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2009.**

**JOSÉ LUIZ ANCHITE**  
Prefeito Municipal

SEPLAN/ACL

ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
<b>ANULAR</b>				
20.07.26.782.0021.2.058				450,00
	3.3.90.32	51		450,00
20.13.04.452.0011.2.053				34.300,00
	4.4.90.52	04		34.300,00
20.17.23.695.0010.2.062				30.000,00
	3.3.50.43	00		30.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>64.750,00</b>
<b>SUPLEMENTAR</b>				
20.07.26.782.0021.2.058				450,00
	3.3.90.30	51		450,00
20.13.04.452.0011.2.053				64.300,00
	3.3.90.39	00		30.000,00
	3.3.90.39	04		34.300,00
<b>TOTAL</b>				<b>64.750,00</b>

**DECRETO Nº 053 DE 15 DE JUNHO DE 2009.**

“PRORROGA O CALENDÁRIO PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, em especial, as disposições contidas na legislação tributária municipal vigente.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam prorrogados por mais 90 (noventa) dias todos os prazos contidos no calendário de cobrança da Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos, previsto inicialmente no artigo 12 do Decreto Municipal nº. 150 de 22/12/2008.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, 15 DE JUNHO DE 2009.**

**JOSÉ LUIZ ANCHITE**  
Prefeito Municipal

FCO/MGS

**DECRETO Nº054/2009**

“EMENTA: Altera o Decreto Municipal nº

**PODER EXECUTIVO**

**Prefeito**  
JOSÉ LUIZ ANCHITE

**Vice-Prefeito**  
MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA

**Secretária Municipal de Governo (INTERINO)**  
HEITOR FAVIERI FILHO

**Procurador do Município (INTERINO)**  
HEITOR FAVIERI FILHO

**Secretário Municipal de Administração**  
WELLINGTON MARTINS MARCONDES

**Secretário Municipal de Fazenda**  
FRANCISCO CRUZ DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação**  
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Assistência Social**  
THELMA NORA RISKALLA ANCHITE

**Secretário Municipal de Obras, Água e Esgoto**  
ADALBERTO DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Serviços Públicos**  
ANTONIO DOS SANTOS FILHO

**Secretário Municipal de Saúde**  
JOÃO ANTONIO CAMERANO NETO

**Secretária Municipal de Educação e Desporto**  
ANNA MARIA DE AZEVEDO SILVA ROTHE

**Secretário Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico,  
Turismo, Lazer e Cultura**  
ROBERTO MONZO FILHO

**Consultor Jurídico**  
HEITOR FAVIERI FILHO

**Secretária Municipal de Recursos Humanos**  
EDNA TEREZA ANCHITE ROCHA

**Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**  
MADALENA SOFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

**Diretor do Fundo de Previdência**  
ROBERTO BICHARA DE MELO

**Controlador Geral do Município**  
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

**Controlador Geral da Saúde**  
CLÁUDIO VITORIO LEAL DIAS

**PODER LEGISLATIVO**  
Mesa Executiva

**Luiz Roberto Coutinho - Tostão**  
Presidente

**Espedito Monteiro de Almeida**  
1º Vice Presidente

**Cleber Paiva Guimarães**  
2º Vice Presidente

**Mario Reis Esteves**  
1º Secretário

**Joel de Freitas Tinoco**  
2º Secretário

**Vereadores**  
Cleber Bezerra da Silva (Cleber do Areal)  
Gustavo de Carvalho Horta Jardim  
Paulo Gonçalves da Cruz Coelho  
Pedro Fernando de Souza Alves  
Ronaldo da Silveira Machado  
Vicente Gonçalves do Nascimento

019, que regulamenta o Pregão Presencial, exclusivamente para torneio das entidades bancárias e dá outras providências.”

**JOSÉ LUIZ ANCHITE**, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 1º do Decreto Municipal nº 019, de 02 de março de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Regulamenta o Pregão Presencial na forma do que dispõe o Decreto Municipal nº 106, de 23 de dezembro de 2005 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, retirando a sua exclusividade, tudo de conformidade com o processo administrativo nº 3168, de 02 de março de 2009, com efeitos ex nunc.”

**Art. 2º** Ficam inalterados e ratificados os demais artigos do Decreto primitivo, onde não houver conflito de interpretações.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2009.

**JOSÉ LUIZ ANCHITE**  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 1548 DE 18 DE JUNHO DE 2009.**

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ISENTAR OS CONTRIBUINTES DO PAGAMENTO DE MULTAS E JUROS NOS TRIBUTOS MUNICIPAIS VENCIDOS ATÉ A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**, Estado do Rio de

Janeiro no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, respeitados os ditames constantes do artigo 14 da lei de Responsabilidade Fiscal, a isentar os contribuintes do pagamento de juros e multas nos tributos municipais vencidos até a data da publicação desta lei.

**Art. 2º** - É facultado ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta lei através de específico decreto, podendo, inclusive, dispor sobre formas de parcelamento dos tributos municipais vencidos até a data da publicação desta lei.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, 18 DE JUNHO DE 2009.**

**JOSÉ LUIZ ANCHITE**  
Prefeito Municipal

*Projeto de lei nº 028/2009*  
*Autor: Luiz Roberto Coutinho (Tostão)*  
*Coautor: Pastor Espedito Monteiro de Almeida*  
*(Pastor Monteiro de Jesus)*

**ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2009**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**03168/2009**

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 15/07/2009 às 14h, licitação sob a modalidade de PREGÃO que tem como objeto a Permissão onerosa de uso do Espaço Público ao direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores

**EXPEDIENTE**

**BOLETIM DA BARRA**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Assessor de Comunicação Social  
Jornalista Responsável: Ana Cristina Moreira  
Gonçalves de Oliveira - Mat. 19732/95 - MTB  
Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

públicos do Município de Barra do Piraí, do tipo **MAIOR OFERTA**. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552/ 2443-1102 – Ramais: 225 e 228, no horário de 09h às 18h de segunda a sexta feira. Edna Lúcia Vieira Sampaio. Pregoeira Oficial. Portaria nº 021/2009.

**FAZENDA**

**EDITAL Nº. 009/2009**

O Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, Sr. Francisco Cruz de Oliveira, juntamente com o Diretor de Receita Mobiliária e Recuperação, Sr. Peter Paulo Castro. Holzwarth, no uso de suas atribuições legais, fazem saber a todos que tiverem conhecimento deste edital que de acordo com as normas contidas no regulamento do processo administrativo fiscal – artigo 11 do Decreto nº. 1.480/2003, e de conformidade com o Artigo nº. 187, inciso III da LM 379/97 de 28/11/1997, foram lavrados os seguintes atos:

NOTIFICAÇÃO Nº. 027/2009.  
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA Nº. 027/2009  
REFERÊNCIA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 020/2009.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº. 70.041/2009.  
CONTRIBUINTE AUTUADO: COSER TRANSPORTE LTDA.  
CNPJ Nº. 02.503.314/0005-66.  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 26194-01-7.  
EMENTA: DECLARA REVEL O CONTRIBUINTE AUTUADO E JULGA PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PELAS RAZÕES DA PRÓPRIA AUTUAÇÃO.

Fica, portanto, o contribuinte acima identificado, por meio de seu representante legal, advertido de que pode ainda no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar recurso voluntário a segunda instância administrativa conforme artigo 49 da Lei Municipal nº. 273/2005 e artigo 36 do Decreto Municipal nº. 1480/2003, ou pagar o valor do Auto de Infração no

Departamento de Receita Mobiliária e Recuperação, ficando ainda ciente de que o não atendimento de uma das alternativas apresentadas acarretará na inscrição em Dívida Ativa do Município, conforme artigos 160 a 168 da Lei Municipal nº. 379 de 28/11/1997 c/c a Lei nº. 6.830 de 22/09/1980.

Barra do Piraí, 19 de Junho de 2009.

**Francisco Cruz de Oliveira**  
Secretário de Fazenda -

**Peter Paulo C. Holzwarth**  
Diretor do Depto. de Receita Mobiliária

**COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em atendimento ao Art. 2º da Lei nº 9452 de 20.03.1997 comunica aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais que recebeu os recursos federais conforme demonstrativo abaixo:

RECURSOS	VALOR	DATA DO REPASSE
<b>FUNDEB</b>	<b>7,80</b>	<b>22/6/2009</b>
<b>ROYALTIES PETRÓLEO</b>	<b>431.555,54</b>	<b>22/6/2009</b>
<b>TOTAL</b>	<b>431.563,34</b>	

Barra do Piraí, 22 de junho de 2009.

**Francisco Cruz de Oliveira**  
Secretário Municipal de Fazenda

**COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em atendimento ao Art. 2º da Lei nº 9452 de 20.03.1997 comunica aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais que recebeu os recursos federais conforme demonstrativo abaixo:

RECURSOS	VALOR	DATA DO REPASSE
<b>FUNDEB</b>	<b>138.312,86</b>	<b>23/6/2009</b>
<b>FNDE - SAL. EDUC.</b>	<b>134.417,55</b>	<b>23/6/2009</b>
<b>TOTAL</b>	<b>272.730,41</b>	

Barra do Piraí, 23 de junho de 2009.

**Francisco Cruz de Oliveira**  
Secretário Municipal de Fazenda

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO – TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E ELIANAMOREIRALUCENA AVELAR.

OBJETO – LOCAÇÃO IMÓVEL SITUADO NA RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Nº 509, MORRO DO GAMA, BARRA DO PIRAÍ-RJ, DESTINADO PARA INSTALAÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE.

PRAZO – 30 (TRINTA) DIAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – PROCESSO Nº 114/2009, DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

VALOR - R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

ASSINADO – 04/06/2009.

**GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JUNHO DE 2009.**

**THELMA NORA RISKALLA ANCHITE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**SAÚDE**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**  
**1355/2009**

**SEBASTIÃO FONTES DA SILVA,**



**DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, nos termos do art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o art. 9º da Lei nº 10.520/02, bem como amparado no Memorando nº 015/2009, da lavra da Pregoeira Oficial, datado de 17/06/2009, assim como nos pareceres proferidos pela Controladoria da SMS/FMS e pela Procuradoria Geral do Município, lançados nos autos do Processo SMS/FMS nº. 1355/2009;

**CONSIDERANDO** a presença dos pressupostos contidos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, materializados nos autos do Processo SMS/FMS nº 1355/2009,

**RESOLVE:**

**SUBMETER, PARA RATIFICAÇÃO POR PARTE DO ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO DE SAÚDE, O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fulcrado no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 9º da Lei nº 10.520/02, a favor da pessoa jurídica **PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A**, inscrita no CNPJ (MF) nº 34.274.233/0001-02, no valor de R\$ 210.083,93 (duzentos e dez mil, oitenta e três reais e noventa e três centavos), tendo como objeto fornecimento de 57.000 (cinquenta e sete mil) litros de gasolina comum; 30.000 (trinta mil) litros de óleo biodiesel; 7,8 caixas de fluído para freios com 40 frascos de 500ml; 39 (trinta e nove) caixas de óleo sintético 5W50 com 24 frascos de 1 litro.

Barra do Piraí (RJ), em 22 de junho de 2009.

**SEBASTIÃO FONTES DA SILVA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO  
ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE  
SAÚDE**

**RATIFICO** o presente ato de dispensa de licitação, adotando como razões de decidir a fundamentação nele contida. O

empenhamento se dará de forma estimativa. Dê-se publicidade nos termos do “caput” do art. 26 da Lei nº 8.666/93. Após, promova-se o competente lançamento dos dados perante o Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS, em cumprimento a normatização do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ.

Barra do Piraí – RJ, em 22 de junho de 2009.

**JOÃO ANTONIO CAMERANO NETO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTROLADORIA**

Em atendimento ao inciso V do artigo 24 da Deliberação 200/96 do Tribunal de Contas do Estado, ficam aprovadas as contas referentes aos recursos concedidos à **CASA DA JUVENTUDE DE BARRA DO PIRAÍ** no exercício de 2008.

Em atendimento ao inciso V do artigo 24 da Deliberação 200/96 do Tribunal de Contas do Estado, ficam aprovadas as contas referentes aos recursos concedidos à **SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO DOS ARTISTAS** no exercício de 2008.

Em atendimento ao inciso V do artigo 24 da Deliberação 200/96 do Tribunal de Contas do Estado, ficam aprovadas as contas referentes aos recursos concedidos à **LIGA DAS AGREMIÇÕES DE SAMBA DE BARRA DO PIRAÍ** através do processo 00276/2008.

Em atendimento ao inciso V do artigo 24 da Deliberação 200/96 do Tribunal de Contas do Estado, ficam aprovadas as contas referentes aos recursos concedidos à **ASSOCIAÇÃO RURAL SUL FLUMINENSE** através dos processos 08794/2008 e 09748/2008.

Em atendimento ao inciso V do artigo 24 da Deliberação 200/96 do Tribunal de Contas do Estado, ficam aprovadas as

contas referentes aos recursos concedidos à **LIGA DESPORTIVA DE BARRA DO PIRAÍ**, através do processo 04033/2008, para a realização da Copa Barra do Piraí de Futebol Amador de Campo de 2008.

Em atendimento ao inciso V do artigo 24 da Deliberação 200/96 do Tribunal de Contas do Estado, ficam aprovadas as contas referentes aos recursos concedidos a o **BLOCO CARNAVALESCO ARRASTÃO**, através do processo 00689/2008, para a realização de desfile no Carnaval de 2008.

Em atendimento ao inciso V do artigo 24 da Deliberação 200/96 do Tribunal de Contas do Estado, ficam aprovadas as contas referentes aos recursos concedidos à **ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE BARRA DO PIRAÍ**, através do processo 00283/2008, para a realização de desfile no Carnaval de 2008.

Em atendimento ao inciso V do artigo 24 da Deliberação 200/96 do Tribunal de Contas do Estado, ficam aprovadas as contas referentes aos recursos concedidos à **LIGA DAS AGREMIÇÕES DE SAMBA DE BARRA DO PIRAÍ**, através do processo 01209/2008, para a realização da premiação do Carnaval de 2008.

Em atendimento ao inciso V do artigo 24 da Deliberação 200/96 do Tribunal de Contas do Estado, ficam aprovadas as contas referentes aos recursos concedidos à **LIGA DAS AGREMIÇÕES DE SAMBA DE BARRA DO PIRAÍ**, através do processo 01210/2008, para a realização da premiação do Carnaval de 2008.

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA**

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE  
PROVENTOS N ° 0019/2009.**

Fica fixado em R\$515,37 (quinhentos e quinze reais e trinta e sete centavos) , o valor mensal dos proventos do benefício de Aposentadoria por Invalidez com

Proventos Integrais concedido para MARIO MACIEL PEREIRA, cargo de TRABALHADOR, Nível 01, matrícula n° 1768, de acordo com os artigos 91 e 223 da Lei Municipal n° 326 de 28 de abril de 1997, na Lei Municipal n° 779 de 14/11/03 e Decreto n° 011/09 c/c o § 1°. Inciso I, e §§ 3° e 17, do Art. 40 da CF/88, com nova redação dada pelo Art. 1° da Emenda Constitucional n° 41, de 19/12/2003 e, no Art. 1° da Lei Federal n° 10.887, de 18/06/2004, conforme Processos Administrativos n°s 0112 de 19 de junho de 2009 e, 04513/2009 com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de **TRABALHADOR**, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223, da Lei Municipal n° 326 de 28/04/97 e no Decreto 011/2009.....R\$465,00

Triênio no valor de 35% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n° 326 de 28 de abril de 1997..... R\$162,75

Total.....R\$627,75  
Média das maiores remunerações, 80% (oitenta por cento) atualizadas, de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994, de acordo com o artigo 1° da Lei Federal n° 10.887, de 18/06/04.....R\$515,37

Salário base fixado na razão de 100% (cem por cento), de acordo com o artigo 40, §1°, inciso I da CF/88 com nova redação dada pelo artigo 1° da Emenda Constitucional n° 41/03..... R\$515,37

Valor dos proventos .....R\$515,37

Barra do Piraí, 19 de junho de 2009.

**ROBERTO BICHARA DE MELO**  
Diretor Executivo

## ATO N.º 0019/2009

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 32, inciso I, § 1°, da Lei Municipal n° 323 de 28 de abril de 1997 e, no artigo 40, parágrafo 1°, inciso I da CF/88, com nova redação dada pelo art. 1° da Emenda Constitucional n° 41 de 19/12/2003;

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta nos Processos n.ºs 0112 de 19 de junho de 2009 e, 04513/2009;

**RESOLVE** conceder Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais, ao servidor **MARIO MACIEL PEREIRA**, matrícula n° 1768, cargo de **TRABALHADOR**, Nível 01, a partir da Publicação deste ATO com os proventos fixados na razão de 100% (cem por cento), sobre a média das 80%(oitenta por cento) maiores remunerações atualizadas, perfazendo um total de R\$515,37 (quinhentos e quinze reais e trinta e sete centavos), fundamentados nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326/97, na Lei Municipal n° 779/03 e Decreto 011/09 e, no artigo 40, § 1°, inciso I da CF/88 c/c os §§ 3° e 17 do artigo 40 da CF, com nova redação dada pelo artigo 1° da Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003 e, no art. 1° da Lei Federal n° 10.887, de 18/06/2004.

**Publique-se**  
**Registre-se e Cumpra-se**

Barra do Piraí, 19 de junho de 2009.

**ROBERTO BICHARA DE MELO**  
Diretor Executivo

## APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS N° 0020/2009.

Fica fixado em R\$483,30 (quatrocentos e oitenta e três reais e trinta centavos), o valor mensal dos proventos do benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, concedido para LUISA HELENA RAPOSO SANTIAGO, cargo de ESCRITURÁRIA “C”, Nível 08, matrícula n° 1881, de acordo com os artigos 91 e 223 da Lei Municipal n° 326 de 28 de abril de 1997, na Lei Municipal n° 779 de 14/11/03 e Decreto n° 011/09 c/c o § 1°. Inciso I, e §§ 3° e 17, do Art. 40 da CF/88, com nova redação dada pelo Art. 1° da Emenda Constitucional n° 41, de 19/12/2003 e, no Art. 1° da Lei Federal n° 10.887, de 18/06/2004, conforme Processos Administrativos n°s 0113 de 19 de junho de 2009 e, 04767/2009 com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de ESCRITURÁRIA “C”, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223, da Lei Municipal n° 326 de 28/04/97 e no Decreto 011/2009.....R\$465,00

Triênio no valor de 35% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n° 326 de 28 de abril de 1997..... R\$162,75

Total.....R\$627,75

Média das maiores remunerações, 80% (oitenta por cento) atualizadas, de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994, de acordo com o artigo 1° da Lei Federal n° 10.887, de 18/06/04.....R\$650,58

Salário base fixado na razão de 76,99% (setenta e seis, noventa e nove por cento), de acordo com o artigo 40, §1°, inciso I da CF/88 com nova redação dada pelo artigo 1° da Emenda Constitucional n° 41/03..... R\$483,30

Valor dos proventos .....R\$483,30

Barra do Piraí, 19 de junho de 2009.

**ROBERTO BICHARA DE MELO**  
Diretor Executivo

**ATO N.º 0020/2009**

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 32, inciso I, § 1º, da Lei Municipal n.º 323 de 28 de abril de 1997 e, no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I da CF/88, com nova redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003;

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta nos Processos n.ºs 0113 de 19 de junho de 2009 e, 04767/2009;

**RESOLVE** conceder Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, para LUISA HELENA RAPOSO SANTIAGO, matrícula n.º 1881, cargo de ESCRITURÁRIA “C”, Nível 08, a partir da Publicação deste ATO com os proventos fixados na razão de 76,99% (setenta e seis, noventa e nove por cento), sobre a remuneração, perfazendo um total de R\$483,30 (quatrocentos e oitenta e três reais e trinta centavos), fundamentados nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326/97, na Lei Municipal n.º 779/03 e Decreto 011/09 e, no artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88 c/c os §§ 3º e 17 do artigo 40 da CF, com nova redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003 e, no art. 1º da Lei Federal n.º 10.887, de 18/06/2004.

**Publique-se**  
**Registre-se e Cumpra-se**

Barra do Piraí, 19 de junho de 2009.

**ROBERTO BICHARA DE MELO**  
Diretor Executivo

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS N.º 0021/2009.**

Fica fixado em R\$610,14 (seiscentos e dez reais e quatorze centavos), o valor mensal dos proventos do benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, concedido para CLEIA VITALINA DE MATOS RODRIGUES, cargo de PROFESSOR B5, matrícula n.º 536, de acordo com os artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326 de 28 de abril de 1997, na Lei Municipal n.º 779 de 14/11/03 e Decreto n.º 011/09 c/c o § 1º. Inciso I, e §§ 3º e 17, do Art. 40 da CF/88, com nova redação dada pelo Art. 1º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003 e, no Art. 1º da Lei Federal n.º 10.887, de 18/06/2004, conforme Processos Administrativos n.ºs 0114 de 19 de junho de 2009 e, 05025/2009 com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSOR B5, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223, da Lei Municipal n.º 326 de 28/04/97 e no Decreto n.º 011/09.....R\$678,82

Triênio no valor de 35% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n.º 326 de 28 de abril de 1997.....R\$237,59

Total.....R\$916,41

Média das maiores remunerações, 80% (oitenta por cento) atualizadas, de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994, de acordo com o artigo 1º da Lei Federal n.º 10.887, de 18/06/04.....R\$866,68

Salário base fixado na razão de

70,40% (setenta, quarenta por cento), de acordo com o artigo 40, §1º, inciso I da CF/88 com nova redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional n.º 41/03.....R\$610,14

Valor dos proventos .....R\$610,14

Barra do Piraí, 19 de junho de 2009.

**ROBERTO BICHARA DE MELO**  
Diretor Executivo

**ATO N.º 0021/2009**

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 32, inciso I, § 1º, da Lei Municipal n.º 323 de 28 de abril de 1997 e, no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I da CF/88, com nova redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003;

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta nos Processos n.ºs 0114 de 19 de junho de 2009 e, 05025/2009;

**RESOLVE** conceder Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, para CLEIA VITALINA DE MATOS RODRIGUES, matrícula n.º 536, cargo de PROFESSOR B5, a partir da Publicação deste ATO com os proventos fixados na razão de 70,40% (setenta, quarenta por cento), sobre a média das 80%(oitenta por cento) maiores remunerações atualizadas, perfazendo um total de R\$610,14 (seiscentos e dez reais e quatorze centavos), fundamentados nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326/97, na Lei Municipal n.º 779/03 e Decreto 011/09 e, no artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88 c/c os §§ 3º e 17 do artigo 40 da CF, com nova redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003 e, no art. 1º da Lei Federal n.º 10.887, de 18/06/2004.



**Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se**

**Barra do Piraí, 19 de junho de 2009.**

**ROBERTO BICHARA DE MELO  
Diretor Executivo**

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE  
PROVENTOS N ° 0022/2009.**

Fica fixado em R\$465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), o valor mensal dos proventos do benefício de Aposentadoria por Idade (proporcional ao tempo de contribuição) concedido para **DELUCY GOMES DE OLIVEIRA**, cargo de MERENDEIRA, nível 01, matrícula n ° 2035, de acordo com os artigos 91 e 223 da Lei Municipal n ° 326 de 28 de abril de 1997, na Lei Municipal n °s 779 de 14/11/03 e Decreto n ° 011/2009 c/c o Art. 40, § 1 °. Inciso III, alínea "b" da CF/88 e §§ 3 ° e 17, do Art. 40 da CF/88, com nova redação dada pelo Art. 1 ° da Emenda Constitucional n ° 41, de 19/12/2003 e, no Art. 1 ° da Lei Federal n ° 10.887, de 18/06/2004, conforme Processos Administrativos n °s 0115, de 19 de junho de 2009 e, 05211/2009 com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de MERENDEIRA, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223, da Lei Municipal n ° 326 de 28/04/97 e no Decreto n ° 011/2009.....R\$465,00

Triênio no valor de 25% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n ° 326 de 28 de abril de 1997.....R\$116,25

Total.....R\$581,25

Média das maiores remunerações, 80% (oitenta por cento) atualizadas, de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994, de acordo com o artigo 1 °

da Lei Federal n ° 10.887, de 18/06/04.....R\$486,48

Salário base, na razão de 56,80%, de acordo com o artigo 40, § 1 °, inciso III, alínea "b" da CF/88.....R\$276,32

Complemento de salário conforme parágrafo único do artigo 23 da Lei Municipal n ° 779/03.....R\$188,68

Valor dos proventos .....R\$465,00

Barra do Piraí, 19 de junho de 2009.

**ROBERTO BICHARA DE MELO  
Diretor Executivo**

**ATO N.º 0022/2009**

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 32, inciso III, alínea "d", da Lei Municipal n ° 323 de 28 de abril de 1997 e, no artigo 40, parágrafo 1 °, inciso III, letra "b" da CF/88, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n ° 20/98;

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta nos Processos n.ºs 0115, de 19 de junho de 2009 e, 05211/2009;

**RESOLVE** conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, Proporcional ao Tempo de Contribuição, a servidora

**DELUCY GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula n ° 2035, cargo de **MERENDEIRA**, Nível 01, a partir da Publicação deste ATO com os proventos fixados na razão de 56,80% (cinquenta e seis, oitenta por cento), sobre a média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações atualizadas, perfazendo após as complementações o total de R\$465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), fundamentados nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326/97, na Lei Municipal n ° 779/03 e Decreto n ° 011/09 e, no artigo 40, § 1 °, inciso III, letra "b" da CF/88 c/c os §§ 3 ° e 17 ° do artigo 40 da CF, com nova redação dada pelo artigo 1 ° da Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003 e, no art. 1 ° da Lei Federal n ° 10.887, de 18/06/2004.

**Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se**

Barra do Piraí, 19 de junho de 2009.

**ROBERTO BICHARA DE MELO  
Diretor Executivo**

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE  
PROVENTOS N ° 0023/2009.**

Fica fixado em R\$916,41 (novecentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos), o valor mensal dos proventos do benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, concedido para **ISABEL CRISTINA TEIXEIRA DUTRA**, cargo de PROFESSOR D5, matrícula n ° 1094, de acordo com os artigos 91 e 223 da Lei Municipal n ° 326 de 28 de abril de 1997, na Lei Municipal n ° 779 de 14/11/03 e Decreto n ° 011/09 c/c o § 1 °. Inciso I, e §§ 3 ° e 17, do Art. 40 da CF/88, com nova redação dada pelo Art. 1 ° da Emenda Constitucional n ° 41, de 19/12/2003 e, no Art. 1 ° da Lei Federal n ° 10.887, de 18/06/2004, conforme Processos Administrativos n °s 0116 de 19 de junho de 2009 e, 06929/2009 com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSOR D5, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 e no Decreto nº 011/09.....R\$678,82

Triênio no valor de 35% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997..... R\$237,59

Total.....R\$916,41

Média das maiores remunerações, 80% (oitenta por cento) atualizadas, de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994, de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04.....R\$1605,04

Salário base fixado na razão de 100% (cem por cento), de acordo com o artigo 40, §1º, inciso I da CF/88 com nova redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 41/03..... R\$916,41

Valor dos proventos .....R\$916,41  
Barra do Pirai, 19 de junho de 2009.

**ROBERTO BICHARA DE MELO**  
Diretor Executivo

**ATO N.º 0023/2009**

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência do Município de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 32, inciso I, § 1º, da Lei Municipal nº 323 de 28 de abril de 1997 e, no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I da CF/88, com nova redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional

nº 41 de 19/12/2003;

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta nos Processos nºs 0116 de 19 de junho de 2009 e, 06929/2009;

**RESOLVE** conceder Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, para ISABEL CRISTINA TEIXEIRA DUTRA, matrícula nº 1094, cargo de PROFESSOR D5, a partir da Publicação deste ATO com os proventos fixados na razão de 100% (cem por cento), sobre a remuneração, perfazendo o total de R\$916,41 (novecentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos), fundamentados nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal nº 326/97, na Lei Municipal nº 779/03 e Decreto 011/09 e, no artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88 c/c os §§ 3º e 17 do artigo 40 da CF, com nova redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 e, no art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004.

**Publique-se**  
**Registre-se e Cumpra-se**

Barra do Pirai, 19 de junho de 2009.

**ROBERTO BICHARA DE MELO**  
Diretor Executivo

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS N.º 0024/2009.**

Fica fixado em R\$477,19 (quatrocentos e setenta e sete reais e dezenove centavos), o valor mensal dos proventos do benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais concedido para **JOSE GERALDO PINTO DE MELLO**, cargo de TRABALHADOR, Nível 01, matrícula nº 2983, de acordo com os artigos 91 e 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, na Lei Municipal nº 779 de 14/11/03 e Decreto nº 011/09 c/c o § 1º. Inciso I, e §§ 3º e 17, do Art. 40 da CF/88, com nova redação dada pelo Art. 1º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 e, no Art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de

18/06/2004, conforme Processos Administrativos nºs 0117 de 19 de junho de 2009 e, 06928/2009 com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de TRABALHADOR, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 e no Decreto 011/2009.....R\$465,00

Triênio no valor de 15% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997..... R\$69,75

Total.....R\$534,75

Média das maiores remunerações, 80% (oitenta por cento) atualizadas, de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994, de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04.....R\$477,19

Salário base fixado na razão de 100% (cem por cento), de acordo com o artigo 40, §1º, inciso I da CF/88 com nova redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 41/03..... R\$477,19

Valor dos proventos .....R\$477,19  
Barra do Pirai, 19 de junho de 2009.

**ROBERTO BICHARA DE MELO**  
Diretor Executivo

**ATO N.º 0024/2009**

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência do Município de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 32, inciso I, § 1º, da Lei Municipal nº 323 de 28 de abril de 1997 e, no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I da CF/88, com nova redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003;



**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta nos Processos n.ºs 0117 de 19 de junho de 2009 e, 06928/2009;

**RESOLVE** conceder Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais, ao servidor **JOSE GERALDO PINTO DE MELLO**, matrícula n.º 2983, cargo de **TRABALHADOR**, Nível 01, a partir da Publicação deste ATO com os proventos fixados na razão de 100% (cem por cento), sobre a média das 80%(oitenta por cento) maiores remunerações atualizadas, perfazendo um total de R\$477,19 (quatrocentos e setenta e sete reais e dezenove centavos), fundamentados nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326/97, na Lei Municipal n.º 779/03 e Decreto 011/09 e, no artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88 c/c os §§ 3º e 17 do artigo 40 da CF, com nova redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003 e, no art. 1º da Lei Federal n.º 10.887, de 18/06/2004.

**Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se**

Barra do Piraí, 19 de junho de 2009.

**ROBERTO BICHARA DE MELO  
Diretor Executivo**

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE  
PROVENTOS N.º 0025/2009.**

Fica fixado em R\$1.046,28(hum mil e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), o valor mensal do benefício de Aposentadoria Voluntária de Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, concedido para **ANGELA MARIA JONES TEIXEIRA TAVARES**, cargo de PROFESSOR C6, matrícula n.º 92, de acordo com os artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326, de 28 de abril de 1997, Leis Municipais n.º 779 de 14/11/03 e 1396 de Decreto n.º 011/09 e, no Art. 3º da EC n.º 47 de 05/07/2005, a partir da publicação desta, conforme Processos Administrativos n.ºs 0118, de 19/06/2009

e 06766/2009, com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSOR C6, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223, da Lei Municipal n.º 326 de 28/04/97 e no Decreto n.º 011/09.....R\$747,34

Triênio no valor de 40% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n.º 326 de 28 de abril de 1997..... R\$298,94

**T o t a l** da remuneração.....R\$1.046,28

Valor do benefício na razão de 100%, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005.....R\$1.046,28

Total dos proventos.....R\$1.046,28

Barra do Piraí, 19 de junho de 2009.

**ROBERTO BICHARA DE MELO.  
Diretor Executivo**

**ATO N.º0025/2009**

O Diretor Executivo, do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005;

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta nos Processos n.ºs 0118 de 19 de junho de 2009 e 06766/2009;

**RESOLVE** conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a servidora **ANGELA MARIA JONES TEIXEIRA TAVARES**, matrícula n.º 92, cargo de PROFESSOR C6, a partir da Publicação deste ATO com os proventos fixados na razão de 100%, sobre a remuneração, perfazendo um total de R\$1.046,28(hum mil e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), fundamentado nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326/97, nas Leis Municipais n.º 779 de 14/11/03 e no Decreto n.º 011/09 c/c o artigo 3º da EC n.º 47 de 05/07/2005.

**Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se**

Barra do Piraí, 19 de junho de 2009.

**ROBERTO BICHARA DE MELO  
Diretor Executivo**

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE  
PROVENTOS N.º 0026/2009.**

Fica fixado em R\$812,51 (oitocentos e doze reais e cinquenta e um centavos), o valor mensal do benefício de Aposentadoria Voluntária de Professor com Proventos Integrais concedido para **ANGELA LEITE FERNANDES CASEIRA**, cargo de PROFESSOR D5, matrícula n.º 2658, de acordo com os artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326, de 28 de abril de 1997, Lei Municipal n.º 779 de 14/11/03 e Decreto 011/2009 e, no art. 40, § 5º da CF/88 c/c os §§ 3º e 17º do artigo 40 da CF/88, com nova redação dada pelo artigo 1º da EC n.º 41 de 19/12/03 e, no artigo 1º e § 5º da Lei Federal n.º 10.887, de 18/06/2004, a partir da publicação deste, conforme Processos Administrativos n.ºs 00119, de 19/06/2009 e 11353/2008, com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSOR D5, de acordo

com o anexo II , alterado pelo artigo 223, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 e no Decreto nº 011/2009.....R\$678,82

Triênio no valor de 20% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997..... R\$135,76

Total da remuneração.....R\$814,58

Média das maiores remunerações, 80% (oitenta por cento), de todo o período contributivo, atualizadas, desde a competência de julho de 1994, de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004.....R\$812,51

Valor dos proventos na razão de 100%, de acordo com o art. 40, § 1º, Inciso III, Alínea “a”, da CF/88, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.....R\$812,51

Total dos proventos.....R\$812,51

Barra do Pirai, 19 de junho de 2009.

**ROBERTO BICHARA DE MELO.**  
Diretor Executivo

**ATO N.º 0026/2009**

O Diretor Executivo, do Fundo de Previdência do Município de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 40, §5º da Constituição Federal/88;

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta nos Processos n.ºs 0119 de 19/06/2009 e 11353/2008;

**RESOLVE** conceder Aposentadoria Voluntária de Professor com Proventos Integrais, a servidora **ANGELA LEITE FERNANDES CASEIRA**, cargo de PROFESSOR D5, matrícula n.º 2658, a partir da Publicação deste Ato, com os proventos fixados na razão de 100% (cem por cento) sobre a média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações atualizadas, perfazendo o total de R\$812,51 (oitocentos e doze reais e cinquenta e um centavos) , fundamentado nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326/ 97, e Lei Municipal nº 779 de 14/11/03 e Decreto 011/2009, c/c o art. 40, §§ 3º e 17º da CF/88, com nova redação dada pelo art, 1º da E C nº 41 de 19/12/2003, e no artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004.

**Publique-se**  
**Registre-se e Cumpra-se**

Barra do Pirai, 19 de junho de 2009.

**ROBERTO BICHARA DE MELO**  
Diretor Executivo



# **II CONCURSO AMBIENTAL**

## **CONCURSO DE POESIAS**

## **CONCURSO DE DESENHOS**

### **TEMA: MEIO AMBIENTE**

Premiação : 30 de junho às 18 horas  
Anfiteatro da Praça Nilo Peçanha



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**